

## **1. Objetivo**

Estabelecer regras e orientações para o gozo do desconto promocional dos cursos de Graduação EAD (exceto os cursos semipresenciais) para aqueles que forem contemplados com o benefício.

## **2. Elegíveis**

São elegíveis a este desconto os candidatos ingressantes em 2015.2 nos cursos de Graduação EAD (exceto os cursos semipresenciais) pelas formas de ingresso Relocação de Inscrição, Vestibular Tradicional, Vestibular Agendado, ENEM ou Vestibular in Company.

Não são elegíveis os candidatos que, nas formas de ingresso acima, foram contemplados com bolsa de estudos.

## **3. Regras**

- 3.1. Só será possível a concessão de um desconto promocional por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. O desconto promocional, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Para fazer jus ao desconto promocional o candidato deverá, no ato da matrícula, assinar termo de ciência das regras, condições e requisitos que deverão ser observados e deverá realizar e cursar obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2015.
- 3.4. Os alunos veteranos da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente processo seletivo (Vestibular Tradicional, Vestibular Agendado, ENEM ou Vestibular in Company) e realizem ingresso por meio deste.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício.
- 3.6. O desconto promocional acumula com FIES e Prouni.
- 3.7. O percentual do desconto promocional incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.8. O desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) de modo a ser concomitantes.
- 3.9. Os beneficiários do desconto promocional não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.10. O desconto promocional abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.11. O desconto promocional não será cumulativo com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade.
- 3.12. O desconto promocional terá duração até a 6ª mensalidade do curso, conforme detalhado no item 4 desta política.
- 3.13. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pelo desconto promocional. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o beneficiário ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

## **4. Percentual do Desconto Promocional**

- 4.1. Para as matrículas realizadas de 06/08/2015 será concedido desconto da 1ª mensalidade que irá variar de acordo com a data de realização da matrícula, conforme tabela abaixo onde constam os percentuais de desconto para cada período e forma de ingresso:

Trimestre de 2015.2	Tipo de Entrada	Período de Realização da Matrícula	1ª mensalidade
1º	1ª Prova - Vestibular Tradicional	10/06 até 04/08	60%
1º	Realocação de Inscrições	15/06 até 04/08	60%
1º	Vestibular Tradicional (1ª, 2ª Prova) e Realocação de Inscrições	05/08 até 06/08	50%
1º	Vestibular Agendado	02/06 até 15/06	65%
2º	Vestibular Agendado	16/06 até 21/07	80%
2º	Vestibular Agendado	22/07 até 04/08	65%
1º	ENEM/Vestibular Agendado	05/08 até 06/08	55%
1º	ENEM/Vest. in Company	02/06 até 04/08	65%
1º	Vest. in Company	05/06 até 06/08	55%

- 4.2. Para as matrículas realizadas a partir de 07/08/2015 será concedida a condição especial de pagamento de R\$ 5,00 para a 1ª mensalidade (mensalidade de julho de 2015 para os ingressantes no 1º trimestre e de outubro de 2015 para os ingressantes no 2º trimestre)
- 4.3. Em ambos os casos acima (item 4.1 e 4.2), exceto para os cursos oferecidos no Polo de Fortaleza, para as cinco próximas mensalidades subsequentes será cobrado o valor de R\$199,00, desde que seja realizado pagamento antecipado, ou seja, pagamentos realizados até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo. Não sendo realizado o pagamento de forma antecipada, o aluno perderá o desconto e deverá pagar o valor “cheio” da mensalidade para o curso que tenha contratado. Assim, para os ingressantes no 1º trimestre de 2015.2 esta condição será aplicada nas mensalidades de agosto de 2015 até dezembro de 2015 e para os ingressantes no 2º trimestre de 2015.2 esta condição será aplicada nas mensalidades de novembro de 2015 até março de 2016.

## 5. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso o desconto promocional será cancelado automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto para outro curso/turno/local da mesma modalidade para ingresso ainda em 2015.2. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de desconto fixado nesta campanha para o novo curso/turno/local escolhido, bem como as opções de curso previstas no item 4 desta política.

## 6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, o desconto promocional será cancelado automaticamente.

## 7. Despesas não cobertas pelo Desconto Promocional

- 7.1. O desconto promocional contempla tão somente as mensalidades conforme previsto no item 4 desta política, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 7.2. Estão, também, expressamente excluídos do desconto promocional os seguintes serviços:
- Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - Realização de segunda chamada de avaliações;
  - Realização de exames especiais;

- d) Requerimento de segunda via de documentos;
- e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

7.3. Caso o beneficiário do desconto promocional seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

## **8. Intercâmbio entre Universidades**

O desconto promocional se refere exclusivamente aos cursos listados no item 4 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto promocional não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, o desconto promocional durará conforme previsto no item 4 desta política.

## **9. Disposições Gerais**

- 9.1. O aluno contemplado com o desconto promocional, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão do desconto promocional para os alunos ingressantes nos cursos de Graduação EAD.
- 9.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

## **10. Prazo**

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.